



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUSNATAL-CENTRO HISTÓRICO

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
VAGAS REMANESCENTES RELATIVAS AO EDITAL Nº. 30/2025 PROEN/IFRN
2ª CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
– 2º SEMESTRE DE 2025 –

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRO HISTÓRICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas através Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2024, torna públicas as vagas remanescentes para o **Curso Técnico Subsequente em Eventos** relativas ao EDITAL Nº 30/2025-PROEN/IFRN - Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequente 2025.2 - Convoca os candidatos habilitados da lista de espera cujos nomes constam abaixo para o preenchimento de vagas remanescentes para o semestre letivo 2025.2.

EVENTOS - NOTURNO			
Inscrição	Candidato(a)	Classificação	Lista
620328-3	LAURA LETÍCIA COSTA GOMES	34	AC
621987-0	Aline Araújo de Resende Oliveira	35	AC
623587-0	Beatriz Porpino de Luna Freire	36	AC
627167-8	Amanda de Gois Alves	37	AC
620302-1	Claudia Cristina Boorges da Costa	38	AC
625365-9	VITOR HUGO RODRIGUES PIRES	44	AC
621028-5	suerda larissa lourenço de araujo	45	AC

AC – Ampla concorrência.

DAS MATRÍCULAS

- Os candidatos convocados, conforme listagem acima, deverão realizar a matrícula EXCLUSIVAMENTE de forma ONLINE a partir das 14h00 do dia 29 de agosto até 23h59 do dia 04 de setembro de 2025.
 - A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração simples.
 - O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no item 1 desta convocação será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
- O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
- A realização da matrícula online será realizada através deste [link](#).
- Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação exigida no Edital 30/2025 PROEN/IFRN.
 - Candidato menor de idade, além da documentação exigida no Edital 30/2025 PROEN/IFRN deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo XI desse Edital e o documento de identificação do responsável.**
- A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas

de modo online passarão por uma avaliação.

6.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

6.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado, exclusivamente, pelo sistema de matrículas.

6.3. No último dia (04/09/2025), as solicitações de matrículas online poderão ser realizadas até 23h59.

6.4. Em caso de a solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.

6.5 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (ATENDIDA OU NÃO ATENDIDA).

6.6. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo **e-mail da secretaria acadêmica** (seac.ch@ifrn.edu.br)

6.6.1 A solicitação de orientação deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 29 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO CAMPOS FREIRE

Diretor Geral do *Campus* Natal-Centro Histórico